

LEI N° 330 - DE 16 DE DEZEMBRO DE 1960.

=====

=
Dispõe sobre a concessão do auxílio de Cr\$ 30.000,00 ao Dispensário de Tuberculose de Marília.

JUVENAL PEZOLATO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica concedido o auxílio da importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) ao Dispensário de Tuberculose de Marília - Divisão de Assistência Social aos Tuberculosos.

§ único - O auxílio a que se refere o presente artigo será pago ao referido Dispensário, durante o exercício de 1961.

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal o crédito especial da importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) que será coberto com os recursos provenientes da operação de crédito que o Sr. Chefe do Executivo fica autorizado a fazer.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 16 de dezembro de 1960.

JUVENAL PEZOLATO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação em lugar público do
costume, nesta Secretaria da

Prefeitura Municipal.
Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =